



## PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA - MT

"• Grelhas: - Barra chata de ferro de 3/4" x 1/8"; - Barra chata de ferro de 1/2" x 1/8"; - Perfil treilado "L" de ferro de 7/8" x 7/8" x 1/8".

• Perfis treilados "L" de ferro de 1" x 1" x 1/8" grapeados às bordas da canaleta para assentamento das grelhas. Acabamentos

• Galvanização a fogo, nos perfis de apoio e na grelha já confeccionada.

• O projeto foi desenvolvido atendendo às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; portanto, todas as dimensões de projeto devem ser obedecidas integralmente e, principalmente, o espaçamento entre as barras não poderá ultrapassar 1,5cm.

### 14.3 Corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"

"Serão instalados nos locais indicados em projeto os corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" chumbado no piso e com braçadeira fixada na parede lateral da escada na altura indicada em norma vigente quanto a instalação de corrimão e guarda-corpo.

Não poderão ter rebarbas ou fissuras em nenhum local do corrimão ou dos guarda-corpos.

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.

Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas). Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso.

Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30 m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 9050 – 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços, e equipamentos urbanos.

### 14.4 - Guarda-corpo com corrimão em ferro barra e chata 3/16"





## PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA - MT

Os corrimãos podem ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, garantindo condições seguras de utilização.

O dimensionamento dos corrimãos deve atender a empunhadura:

Objetos como corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem estar afastados no mínimo 40 mm da parede ou outro obstáculo. Quando o objeto for embutido em nichos, deve-se prever também uma distância livre mínima de 150 mm. Corrimãos e barras de apoio, entre outros, devem ter seção circular com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, ou seção elíptica, desde que a dimensão maior seja de 45 mm e a menor de 30 mm. São admitidos outros formatos de seção, desde que sua parte superior atenda às condições desta subseção. Garantir um arco da seção do corrimão de 270°.

Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampas). Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso.

Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30 m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias.

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 9050 – 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços, e equipamentos urbanos.

### IV - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas da ABNT.

### V - ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com a Lei 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.





## PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA - MT

### VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: área cimentada, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Rondolândia , 13 de Maio de 2024.

*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

---

Responsável técnico





## VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DA SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2024**

Local:

RUA CINTA LARGA ENTRE AV DOM BOSCO E RUA  
DERALDINO MOREIRA

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

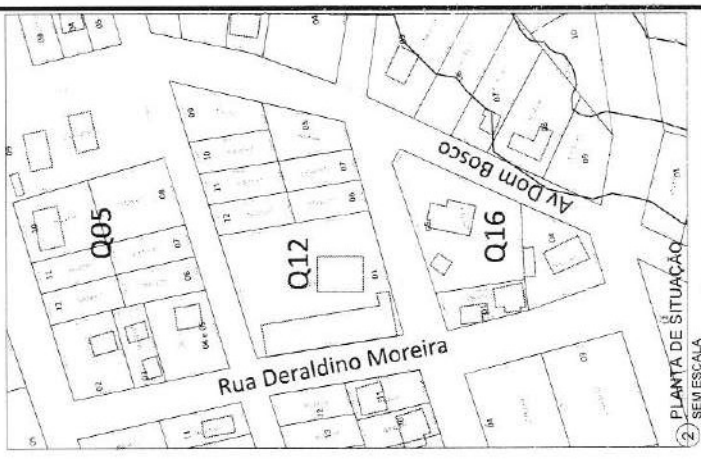
Ânexos:

**PROJETOS DE ENGENHARIA**

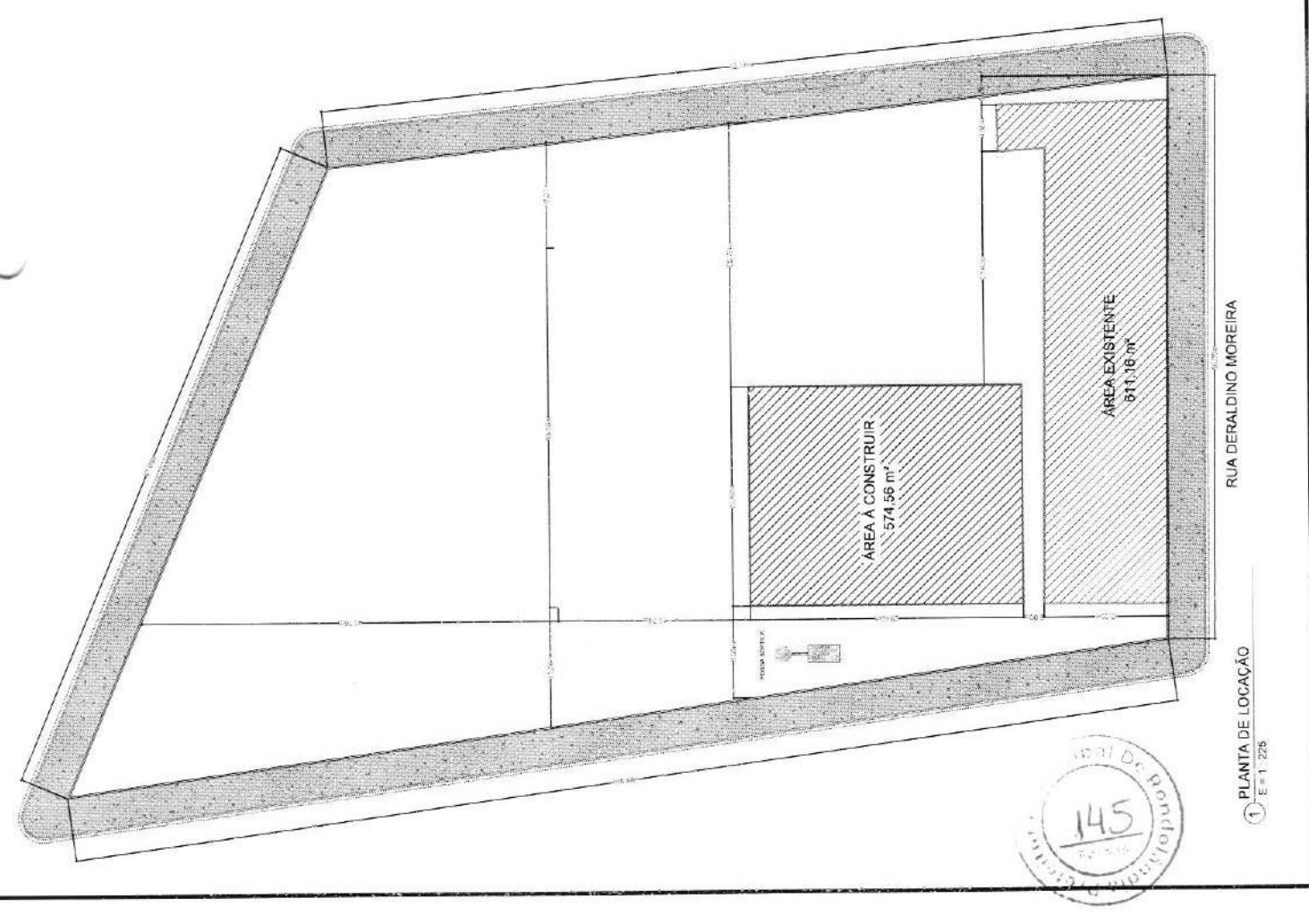
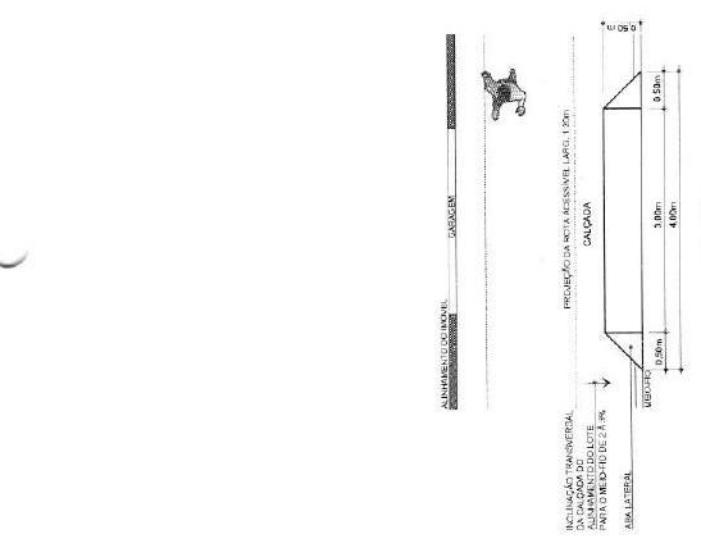
**D  
O  
C  
U  
M  
E  
N  
T  
O  
S**

*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



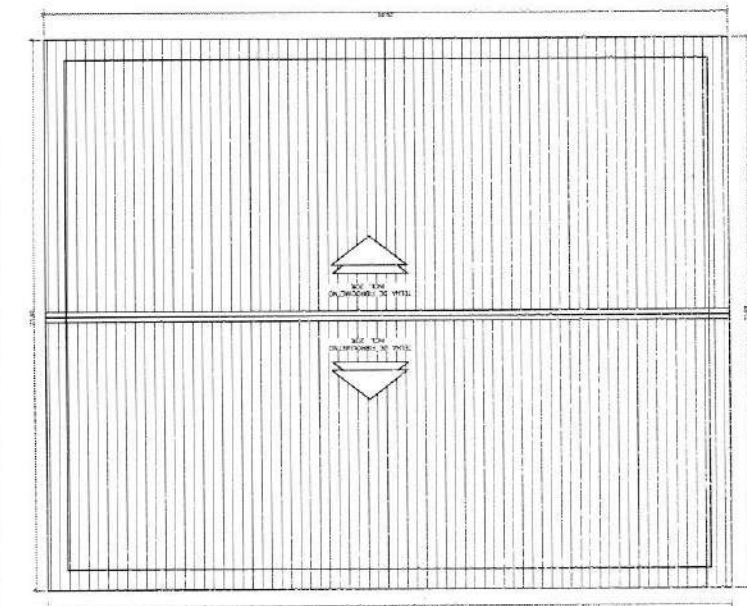


<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
OBJ: REFORMA DE SÁLHAS RECREATIVAS	PROJETO Nº: 0221.489580-44
AUTOR: JANETE ANDRÉIA LOPES CREA: 5140 D/RO	DATA: 10/05/2016
LOCAL: RUA DERALDINO MOREIRA, QUILÔMETRO 01, RONDOLÂNDIA, PI	ESCALA:
INDICADAS	PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ARQ	01/16

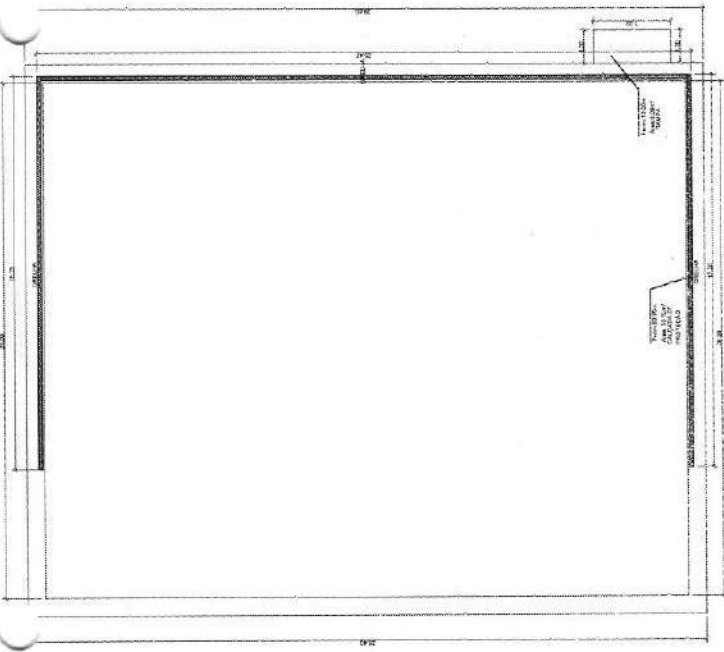


1 PLANTA DE LOCAÇÃO  
E = 1:225

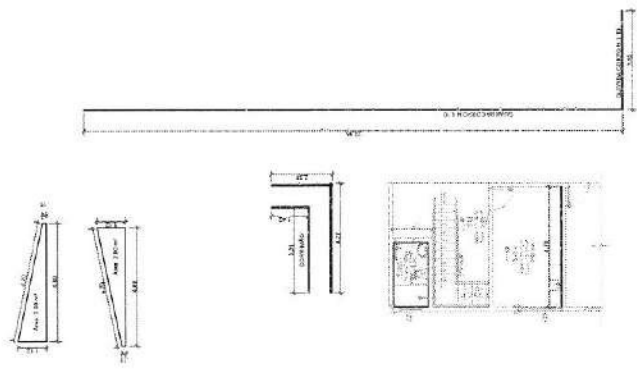




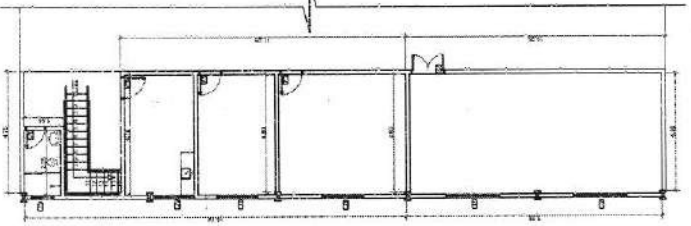
6 PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1/100



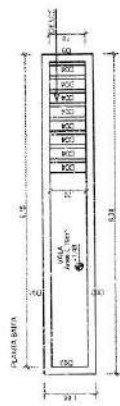
7 AUXILIAR DE CÁLCULO DE CALÇADA  
ESCALA 1/100



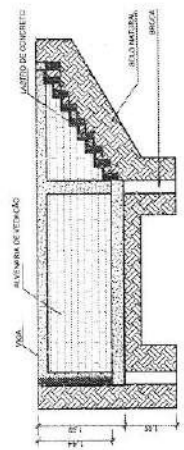
8 AUXILIAR DE CÁLCULO DE CORRIMÃO  
ESCALA 1/100



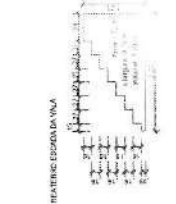
9 AUXILIAR DE CÁLCULO DA ALVENARIA  
ESCALA 1/100



9 DET. CONSTRUTIVO VALE  
ESCALA 1/100



10 DET. CONSTRUTIVO GRELHA  
ESCALA 1/100



		<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
PROJ. ARQUIT.	DESENHO ARQUIT.	DESCRIÇÃO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR/MA (0271-46000114)			
NOME DO PROJETO: PROJ. DESMOLDO RIBEIRA, CECILIA LUIZ DE, RONDOLIAZ/MA			
NOME DO PROJETISTA: JAVIERE MOREIRA LOPES CREA: 127.468/01-0 CREA do RGO: 0180			
RESP. EXECUÇÃO: JAVIERE MOREIRA LOPES CREA: 127.468/01-0 CREA do RGO: 0180			
ESCALA: INDICADAS		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO	
FOLHA Nº: ARQ 03/03		NOME DO UNIDADE PROJETAL:	







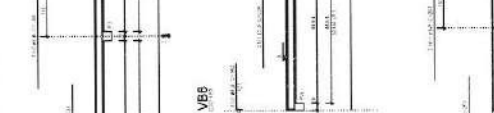
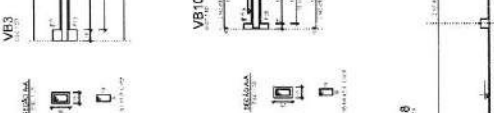




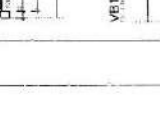


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	...	...	...	...
102	...	...	...	...
103	...	...	...	...
104	...	...	...	...
105	...	...	...	...
106	...	...	...	...
107	...	...	...	...
108	...	...	...	...
109	...	...	...	...
110	...	...	...	...
111	...	...	...	...
112	...	...	...	...
113	...	...	...	...
114	...	...	...	...
115	...	...	...	...
116	...	...	...	...
117	...	...	...	...
118	...	...	...	...
119	...	...	...	...
120	...	...	...	...
121	...	...	...	...
122	...	...	...	...
123	...	...	...	...
124	...	...	...	...
125	...	...	...	...
126	...	...	...	...
127	...	...	...	...
128	...	...	...	...
129	...	...	...	...
130	...	...	...	...
131	...	...	...	...
132	...	...	...	...
133	...	...	...	...
134	...	...	...	...
135	...	...	...	...
136	...	...	...	...
137	...	...	...	...
138	...	...	...	...
139	...	...	...	...
140	...	...	...	...
141	...	...	...	...
142	...	...	...	...
143	...	...	...	...
144	...	...	...	...
145	...	...	...	...
146	...	...	...	...
147	...	...	...	...
148	...	...	...	...
149	...	...	...	...
150	...	...	...	...



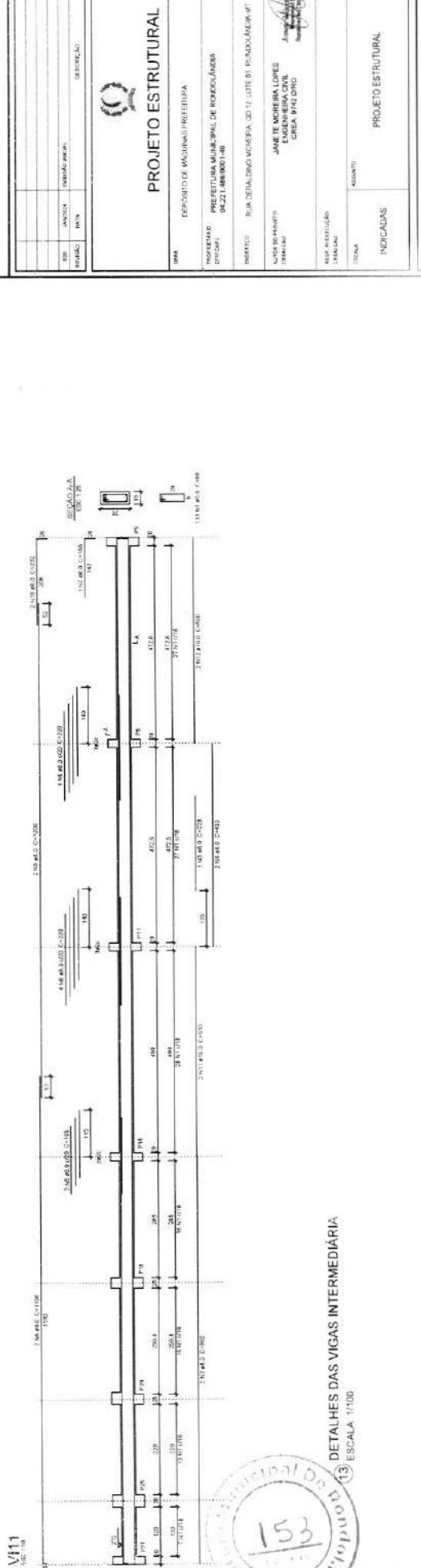
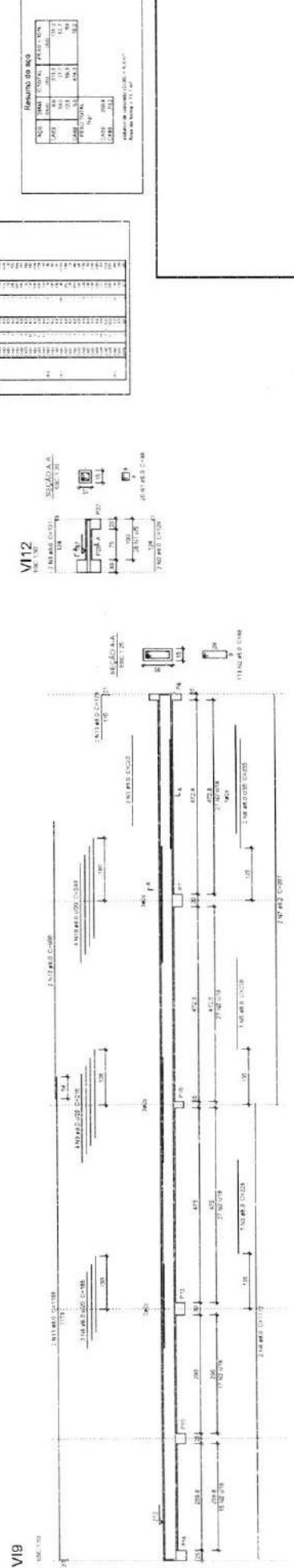
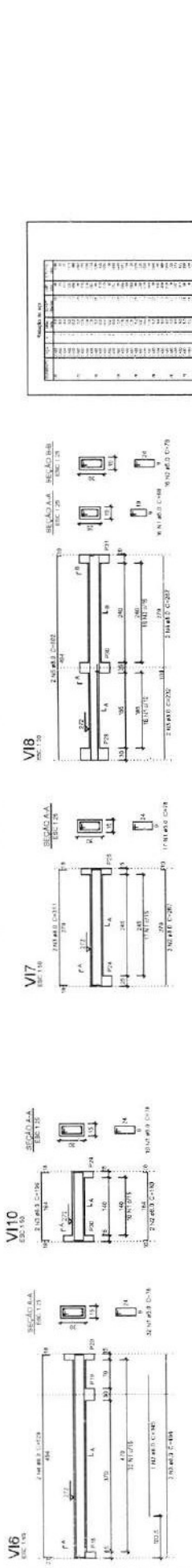
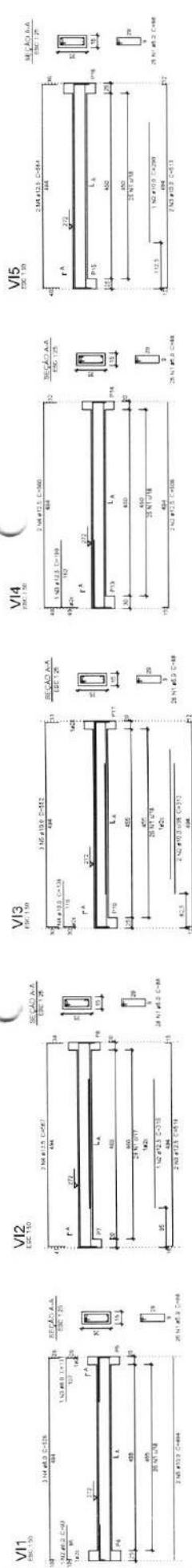
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
151	...	...	...	...
152	...	...	...	...
153	...	...	...	...
154	...	...	...	...
155	...	...	...	...
156	...	...	...	...
157	...	...	...	...
158	...	...	...	...
159	...	...	...	...
160	...	...	...	...
161	...	...	...	...
162	...	...	...	...
163	...	...	...	...
164	...	...	...	...
165	...	...	...	...
166	...	...	...	...
167	...	...	...	...
168	...	...	...	...
169	...	...	...	...
170	...	...	...	...
171	...	...	...	...
172	...	...	...	...
173	...	...	...	...
174	...	...	...	...
175	...	...	...	...
176	...	...	...	...
177	...	...	...	...
178	...	...	...	...
179	...	...	...	...
180	...	...	...	...
181	...	...	...	...
182	...	...	...	...
183	...	...	...	...
184	...	...	...	...
185	...	...	...	...
186	...	...	...	...
187	...	...	...	...
188	...	...	...	...
189	...	...	...	...
190	...	...	...	...
191	...	...	...	...
192	...	...	...	...
193	...	...	...	...
194	...	...	...	...
195	...	...	...	...
196	...	...	...	...
197	...	...	...	...
198	...	...	...	...
199	...	...	...	...
200	...	...	...	...



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
201	...	...	...	...
202	...	...	...	...
203	...	...	...	...
204	...	...	...	...
205	...	...	...	...
206	...	...	...	...
207	...	...	...	...
208	...	...	...	...
209	...	...	...	...
210	...	...	...	...
211	...	...	...	...
212	...	...	...	...
213	...	...	...	...
214	...	...	...	...
215	...	...	...	...
216	...	...	...	...
217	...	...	...	...
218	...	...	...	...
219	...	...	...	...
220	...	...	...	...
221	...	...	...	...
222	...	...	...	...
223	...	...	...	...
224	...	...	...	...
225	...	...	...	...
226	...	...	...	...
227	...	...	...	...
228	...	...	...	...
229	...	...	...	...
230	...	...	...	...
231	...	...	...	...
232	...	...	...	...
233	...	...	...	...
234	...	...	...	...
235	...	...	...	...
236	...	...	...	...
237	...	...	...	...
238	...	...	...	...
239	...	...	...	...
240	...	...	...	...
241	...	...	...	...
242	...	...	...	...
243	...	...	...	...
244	...	...	...	...
245	...	...	...	...
246	...	...	...	...
247	...	...	...	...
248	...	...	...	...
249	...	...	...	...
250	...	...	...	...



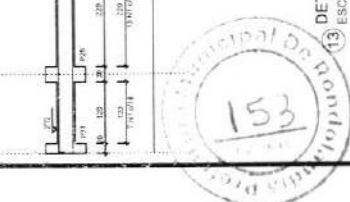
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
251	...	...	...	...
252	...	...	...	...
253	...	...	...	...
254	...	...	...	...
255	...	...	...	...
256	...	...	...	...
257	...	...	...	...
258	...	...	...	...
259	...	...	...	...
260	...	...	...	...
261	...	...	...	...
262	...	...	...	...
263	...	...	...	...
264	...	...	...	...
265	...	...	...	...
266	...	...	...	...
267	...	...	...	...
268	...	...	...	...
269	...	...	...	...
270	...	...	...	...
271	...	...	...	...
272	...	...	...	...
273	...	...	...	...
274	...	...	...	...
275	...	...	...	...
276	...	...	...	...
277	...	...	...	...
278	...	...	...	...
279	...	...	...	...
280	...	...	...	...
281	...	...	...	...
282	...	...	...	...
283	...	...	...	...
284	...	...	...	...
285	...	...	...	...
286	...	...	...	...
287	...	...	...	...
288	...	...	...	...
289	...	...	...	...
290	...	...	...	...
291	...	...	...	...
292	...	...	...	...
293	...	...	...	...
294	...	...	...	...
295	...	...	...	...



**RESUMO DAS B.S.**

Nº	QUANTIDADE	PROTEÇÃO
101	10	10
102	10	10
103	10	10
104	10	10
105	10	10
106	10	10
107	10	10
108	10	10
109	10	10
110	10	10
111	10	10
112	10	10
113	10	10
114	10	10
115	10	10
116	10	10
117	10	10
118	10	10
119	10	10
120	10	10

Área de concreto: 0,20 x 0,45 m<sup>2</sup>  
 Área de aço: 111,11 cm<sup>2</sup>



DETALHES DAS VIGAS INTERMEDIÁRIA  
 ESCALA: 1:100

**PROJETO ESTRUTURAL**

DEPOSIÇÃO DE PLANILHAS PRELIMINAR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
04.211.880/0001-88

PROJETO: RUA DERALDO MOREIRA 307 LOTE DE 16x40M/26x40M

ARQUITETO: JANE TE MOREIRA LOPES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREIA: 9142 DPO

RESP. PROJEÇÃO: [Assinatura]

INDICAÇÃO: PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA Nº: EST 05 / 17

















## VOLUME 1/1

Obra:

CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DA SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2024

Local:

RUA CINTA LARGA ENTRE AV DOM BOSCO E RUA  
DERALDINO MOREIRA

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Ânexos:

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

D  
O  
C  
U  
M  
E  
N  
T  
O  
S

*Carla Aparecida Lopes*  
Engenheira Técnica  
Régistro Profissional: 9742D/RO



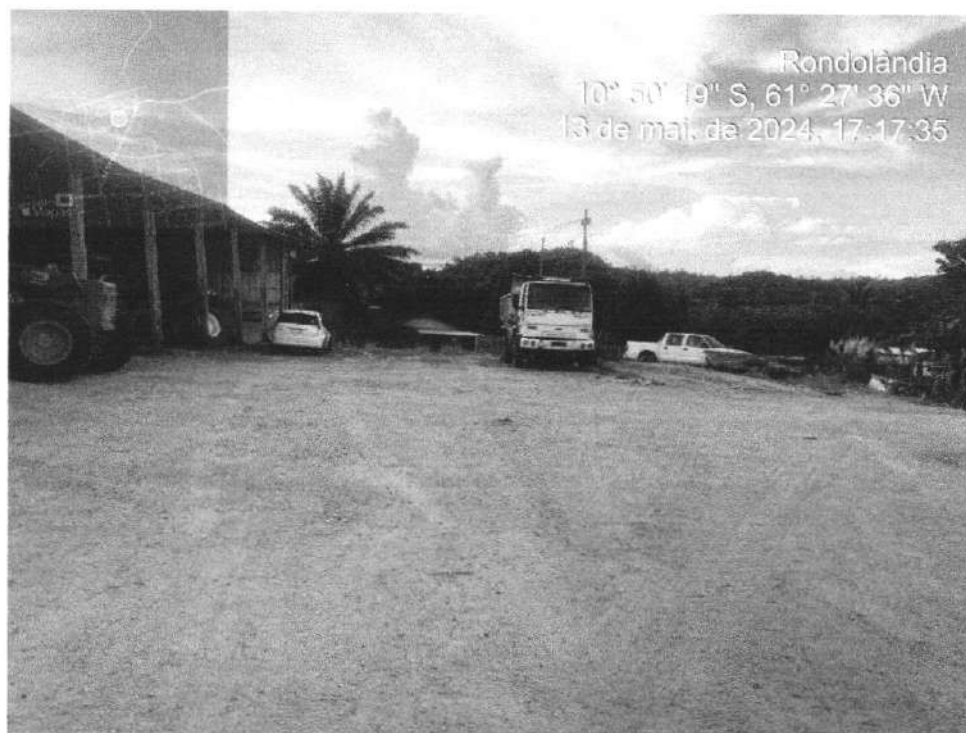


## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



LOCAL DA  
INTERVENÇÃO

LOCAL: RUA CINTA LARGA ENTRE AV DOM BOSCO E RUA DERALDINO  
MOREIRA

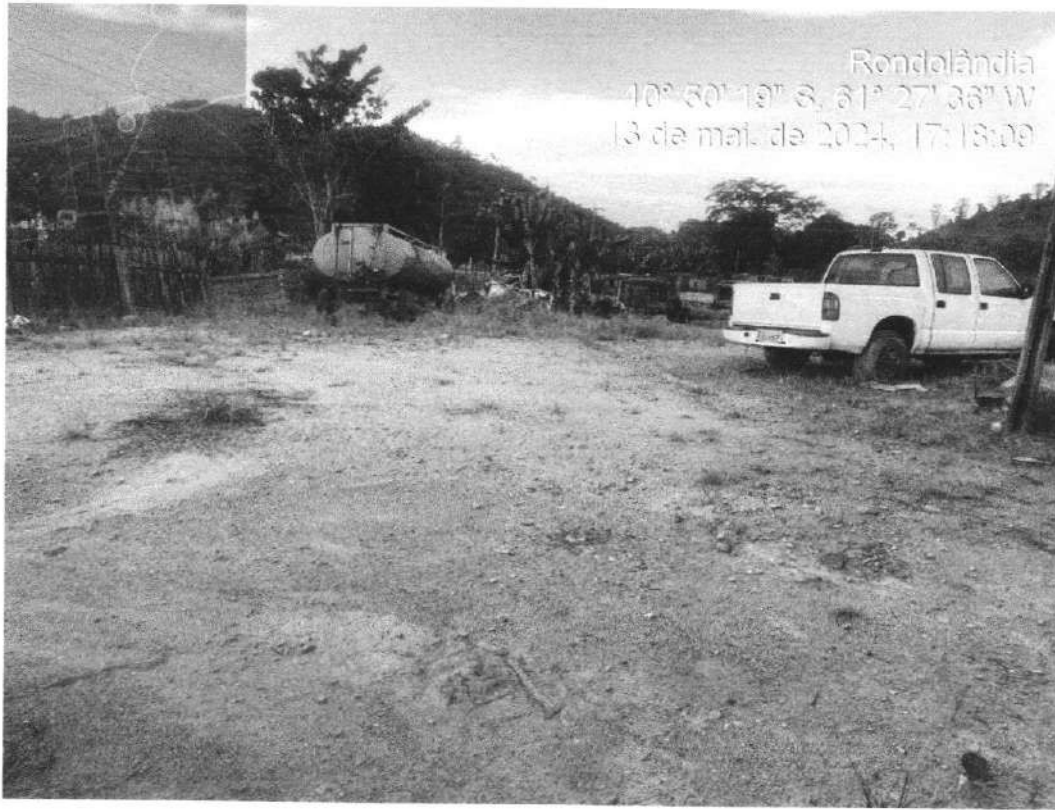


*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura de Rondolândia

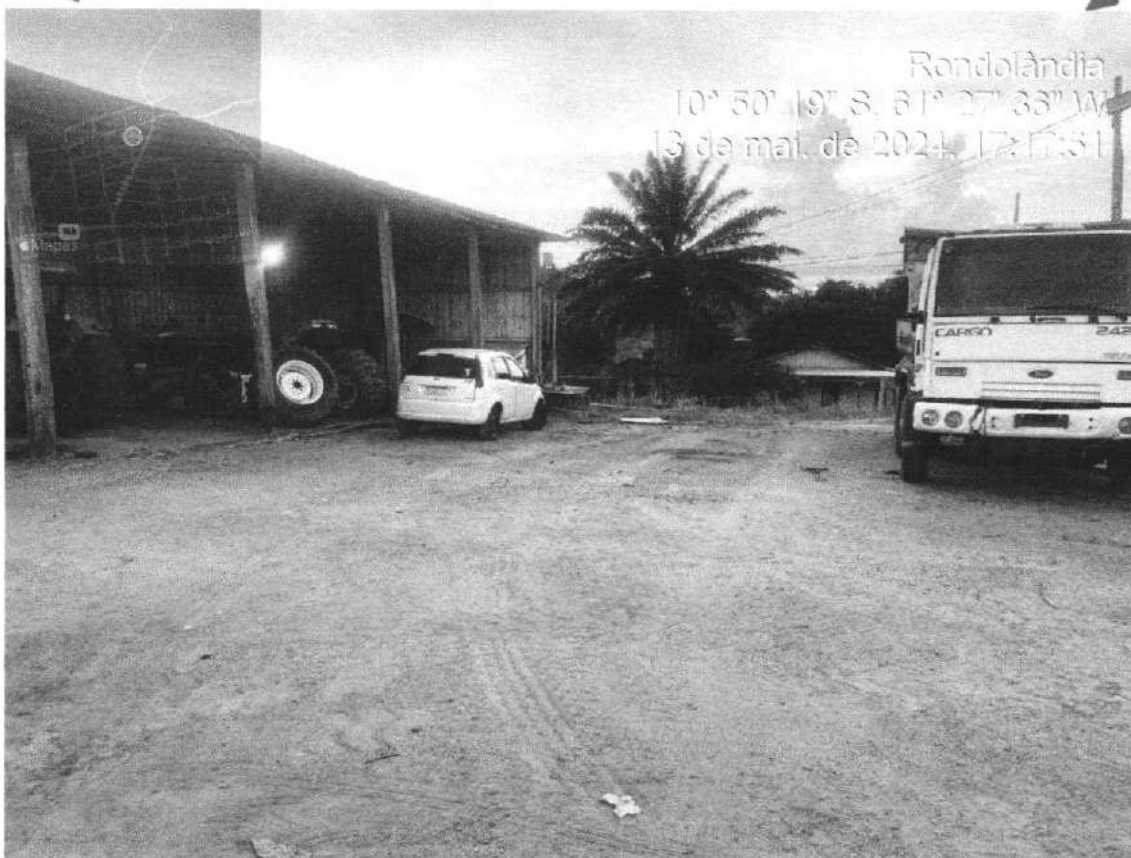


*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura de Rondolândia

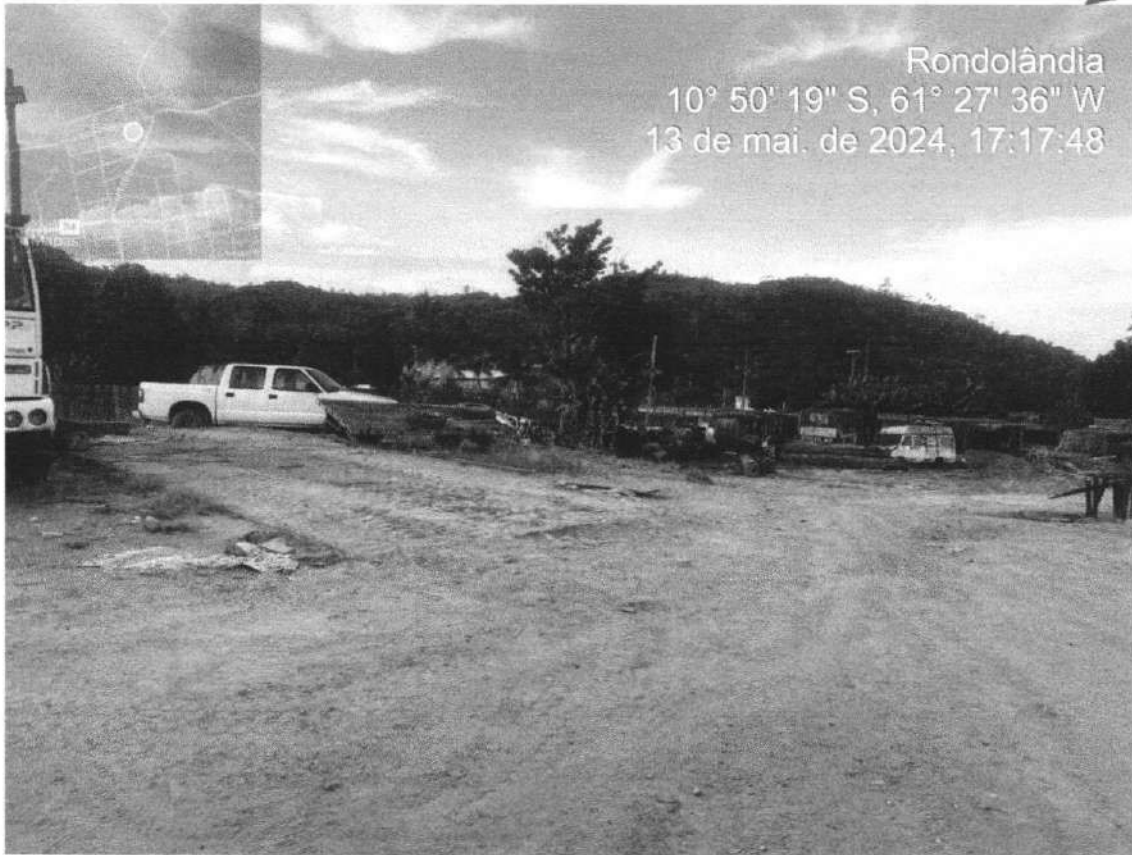


*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/R0





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura de Rondolândia



Rondolândia, 13 de maio de 2024.

*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

---

JANETE MOREIRA LOPES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 9742 D/RO







## VOLUME 1/1

Obra:

CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO DA SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2024

Local:

RUA CINTA LARGA ENTRE AV DOM BOSCO E RUA  
DERALDINO MOREIRA

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Ânexos:

**ART DE PROJETO**

*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO

D  
O  
C  
U  
M  
E  
N  
T  
O  
S



## 1. Responsável Técnico

<b>JANETE MOREIRA LOPES</b>	RNP: 2314608810
Título Profissional: <b>ENGENHEIRA CIVIL</b>	Registro: 9742
Empresa Contratada:	Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</b>	CPF/CNPJ: <b>04.221.486/0001-49</b>
Rua: <b>AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA</b>	Número: <b>554</b>
Complemento: <b>PREFEITURA</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>
Cidade: <b>RONDOLÂNDIA</b>	UF: <b>MT</b>
Contrato:	Celebrado em: <b>17/11/2023</b>
Valor: <b>RS 1,00</b>	Tipo de Contratante: <b>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO</b>
Ação Institucional:	

## 3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
<b>RUA LINTA LARGA COM AV DOM BOSCO</b>	<b>CENTRO</b>	<b>S/N</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>RONDOLÂNDIA</b>	<b>MT</b>	<b>BRA</b>	<b>78.338-000</b>	<b>010°50'00.00" S 061°28'00.00" O</b>
Data de Início: <b>13/05/2024</b>		Previsão Término: <b>27/05/2024</b>				Código:		
Tipo Proprietário: <b>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO</b>		Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</b>				CPF/CNPJ: <b>04.221.486/0001-49</b>		
Finalidade: <b>INFRA-ESTRUTURA</b>								

## 4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
<b>Construção Civil - Edificações</b>					
	Projeto	de edificação	em sistema pré-fabricado	567,2500	metro quadrado
	Especificação	de edificação	em sistema pré-fabricado	567,2500	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de reforma de edificação	em sistema pré-fabricado	567,2500	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

## 5. Observações

<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DE BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------





## VOLUME 1/1

Obra:

**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2024**

Local:

RUA CINTA LARGA ENTRE AV DOM BOSCO E RUA  
DERALDINO MOREIRA

Cidade:

RONDOLÂNDIA / MT

Ânexos:

**DECRETO Nº 252/2024 ENG CIVIL JANETE MOREIRA LOPES**

**D  
O  
C  
U  
M  
E  
N  
T  
O  
S**

*Janete Moreira Lopes*  
Responsável Técnica  
Engenheira Civil CREA: 9742D/RO



## DECRETO Nº 252/2024 DESIGNA A ENGENHEIRA CIVIL JANETE MOREIRA LOPES FISCAL DE OBRAS E RESPONSÁVEL TÉCNICA

DECRETO N. 252/GAB/PMR, \_\_\_\_\_ DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

### PODER EXECUTIVO

*Designa a engenheira civil **Janete Moreira Lopes**, fiscal das obras e responsável técnica da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços de engenharia e arquitetura:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Designo a engenheira civil **Janete Moreira Lopes**, CREA MT nº 9742D/RO Visto-MT nº 2019035428, para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, realizar as medições, elaborar as planilhas e os demais atos necessários a quaisquer habilidades técnicas atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

**Parágrafo Único** – Compete ainda à Profissional designada praticar todo e qualquer ato de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços, e o bom andamento físico das obras públicas, tornando convalidados todos os atos já praticados desde 20/09/2023, em respeito a ATA Sistema de registro de Preço nº. 36/2023 oriunda do Pregão Presencial nº. 022/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 566/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023.

Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2024.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*





## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

### RECIBO DE PROTOCOLO

<b>Protocolo</b>	00196/2024
<b>Solicitante(s)</b>	
<b>Tipo Processo</b>	Gilberto Aguiar Peixoto - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Processo Administrativo
<b>Orgão Destino</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Setor Destino</b>	Compras (Luciene)
<b>Data Entrada</b>	14/05/2024 14:21

#### Assunto

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo  
<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/001962024>



Ter, 14 mai 2024 14:21:58



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 280/GAB/PMR/2024,

DE 13 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT,** JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Luciene Souza dos Santos**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos;**
- II - **Katiana Lopes Andrade;**
- III - **Neila Medeiros Carriço;**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.




§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Fica revogado, neste ato, o Decreto 258/GAB/PMR/2024 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de maio de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras.**

**Para: Departamento de Contabilidade.**

**Processo Administrativo de nº. 196/2024.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras.**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT.**

Solicitamos ao departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao processo administrativo/licitatório na modalidade Concorrência, no valor estimado de R\$:599.358,43 (Quinhentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária de Fls.27/38.

Rondolândia – MT, 21 de maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
GESTÃO 2021/2024



**DESPACHO INTERNO**

**Do: Departamento de Contabilidade.**

**Para: Comissão Permanente de Licitação.**

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm./Ano: 196/2024

Modalidade: Concorrência Nº 007/2024

Data do Processo Adm.: 14/05/2024

Solicitação Nº. 80/2024

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Contratação de Empresa Especializada na Construção do “BARRACÃO” da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste Município de Rondolândia/MT.

**Identificação Orçamentaria;**

**Órgão 0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Unidade – 0106 – Administração Geral**

**Projeto Atividade - 1143 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos**

**Elemento de Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – (496)**

**Fonte de Recurso: 27063110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas**

Rondolândia-MT, 21 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Candido de Oliveira  
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras.**

**Para: Gabinete do Prefeito.**

**Processo Administrativo de nº. 196/2024.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT.**

O Departamento de Licitação:

- Considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT, ora solicitado, conforme solicitações nos autos, considerando que fora gerado e instruído até então o Processo Administrativo de nº 196/2024;

- Considerando o valor estimado para com a execução da obra ora licitado, conforme consta na Planilha Orçamentária de Fls.27/38 sendo um valor total de R\$599.358,43 (Quinhentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Considerando ainda que o objeto ora licitado se trata de “CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS” subentende-se que a Modalidade a ser adotada deverá ser “concorrência e ou pregão”, logo, a escolha da modalidade deverá observar as **características do objeto e as considerações técnicas**, mercadológica e de gestão conforme o art. 5º do Decreto Municipal 243 de 05 de janeiro de 2024 que regulamentou as Licitações no município de Rondolândia-MT.

Considerando ainda, que a Modalidade a ser adotada para o Procedimento Licitatório em epígrafe será concorrência, a ser julgada pelo critério de Menor Preço, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o Parecer Contábil contendo informação quanto à existência de Dotação Orçamentária e que tal Parecer consta nos autos de Fls. 173, confirmando a existência de Recursos orçamentários, no Processo Administrativo de nº 196/2024;

Considerando também ser indispensável da autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal” para com o prosseguimento dos atos subsequentes, segue o Processo Administrativo de Nº 196/2024 de Fls. 01/175 para conhecimento, análise, e autorização “se for o caso” para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a Contratação de empresa para a prestação dos serviços ora licitados.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



Na oportunidade, segue os autos, para conhecimento considerando a necessidade de escolha em qual modalidade o procedimento licitatório quanto ao objeto acima mencionado deverá ser licitado se na Modalidade “**Concorrência Presencial ou Concorrência Eletrônica**”, segue comunicado para conhecimento, análise e resposta e ou direcionamento para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a contratação dos serviços.

- Considerando que os autos retornaram do Departamento de Contabilidade contendo informações de que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa supramencionada, conforme despacho do Departamento de Contabilidade;

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 196/2024, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a contratação ora licitado, visto que, o produto ora licitado é de suma importância para Administração, pois, se trata de CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS” no qual, se faz necessário, especial tendo em vista o Art. Citado quanto a realização eletrônica do certame..

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Verificando as peças técnicas que instruem o objeto em nenhum momento o corpo técnico justificou as razões para não utilização da realização da forma Eletrônica do certame, diante dessa situação, como a lei define que será “Preferencialmente” eletrônico, caso não seja, obrigatoriamente deverá conter justificativa motivada das razões.

Diante dessa situação encaminho para orientação quanto a aparente ilegalidade.

Ato contínuo, devolva os autos ao Departamento de Licitação para prosseguimento do Procedimento.

Rondolândia – MT, 22 de maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação  
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

